



Deliberação dos Comitês PCJ “Ad Referendum” nº 101/10, de 28/12/2010

Cancela a indicação do empreendimento “Elaboração de projeto de reaproveitamento de água e redução de perdas do Sistema de Tratamento e Disposição Final de Lodos gerados nas ETAs I, II, III e IV do município de Amparo”, cujo tomador é o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Amparo e dá outras providências

Os Presidentes dos Comitês PCJ, colegiados criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL), e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), no uso de suas atribuições legais:

Considerando os termos da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 038/2006, de 05/05/2006 e seus Anexos, que hierarquizam e indicam empreendimentos para financiamento com recursos oriundos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO e das cobranças pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União e do Estado de São Paulo, localizados nas bacias PCJ – Cobranças PCJ, referentes ao exercício de 2006;

Considerando que o empreendimento “Elaboração de projeto de reaproveitamento de água e redução de perdas do Sistema de Tratamento e Disposição Final de Lodos gerados nas ETAs I, II, III e IV do município de Amparo”, cujo tomador é o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Amparo, foi indicado na referida deliberação para recebimento de recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União – COBRANÇA PCJ FEDERAL, sendo o valor global de R\$93.440,10; com R\$73.817,68 da COBRANÇA PCJ FEDERAL e R\$19.622,42 de contrapartida (21%);

Considerando Ofício SAAE nº587/2010, de 07/12/2010, que encaminha Termo de Distrato ao Contrato de Repasse nº 0195905-47/2006, celebrado entre a União Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal (CEF) e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo e informa que de acordo com a análise técnica da CEF, a empresa contratada pelo SAAE de Amparo por meio de licitação não cumpriu com suas obrigações o que inviabilizou seu pagamento e conseqüente utilização do recurso disponibilizado.

Deliberam:

Artigo 1º - Fica cancelada a indicação, para recebimento de recursos do FEHIDRO, do empreendimento constante do Quadro II, do Anexo II, da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº038/2006, mostrado na tabela abaixo, na qual consta: indicação do candidato a Tomador; nome do Empreendimento; valor máximo do financiamento (R\$); contrapartida estimada (R\$); valor total estimado (R\$); porcentagem mínima de contrapartida; enquadramento no respectivo Programa de Duração Continuada - PDC, que seria executado na UGRHI 5.

Candidato a Tomador	Empreendimento	R\$ Cobrança Federal	R\$ Contr.	R\$ Total	% Contr.	PDC
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo	“Elaboração de projeto de reaproveitamento de água e redução de perdas do Sistema de Tratamento e Disposição Final de Lodos gerados nas ETAs I, II, III e IV do município de Amparo”	73.817,68	19.622,42	93.440,10	21,00	3

Artigo 2º - Os recursos financeiros correspondentes ao empreendimento acima serão computados para distribuição pelos Comitês PCJ, para o exercício de 2011, observadas as regras da Deliberação dos Comitês PCJ nº 084/2010, de 13/08/2010.

Artigo 3º – Esta Deliberação entra em vigor nesta data e deverá ser apreciada e referendada na próxima reunião dos Comitês PCJ.

CÉLIO DE FARIA SANTOS
Presidente do CBH-PJ e
2º Vice-presidente do PCJFEDERAL

BARJAS NEGRI
Presidente
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL